

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018 PROCESSO Nº. 202/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 12/11/2018, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de implantação e instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico e treinamento de sistema integrado de gestão em saúde**, observadas as disposições contidas na qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujo LOTE de número 1 (um), será **EXCLUSIVO** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente lacrados, até as 09:00 hrs do dia **12/11/2018**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR.

1.2 Contato e Esclarecimentos através do telefone **(44) 3245-8400**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR **em horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs**, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com.

1.3 O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguçu, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, contra cláusulas ou condições do Edital.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto deste Pregão é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de implantação e instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico e treinamento de sistema integrado de gestão em saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. O valor máximo anual previsto será de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Global.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

4.3 Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

4.4 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo e que venham satisfazer as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.5 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

4.7 As empresas que se mostrarem interessadas, deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no art.27 da lei nº 8.666/93, conforme os prazos estabelecidos.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

4.9 Poderão participar desta licitação, Pessoa Jurídica cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. As participantes terão que ofertar todos os produtos e serviços objeto desta licitação. Qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.

4.10 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.10.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.10.2 Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;

4.10.3 Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.10.5 Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

4.11 Poderá ser agendada uma visita ao Departamento de Saúde, diretamente com o Sr. Anderson Henrique Bento, para que a proponente tome conhecimento do mobiliário tecnológico a ser utilizado, se assim a empresa licitante achar necessário.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, **no qual constem poderes específicos para**

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

6.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

envelope “HABILITAÇÃO”, sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Deverá estar em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018
PROCESSO Nº. 202/2018
JULGAMENTO DIA 12/11/2017 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018
PROCESSO Nº. 202/2018
JULGAMENTO DIA 12/11/2018 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, a proposta em Pen-Drive ou CD com a mesma emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do sistema licitado, poderá ser anexado na proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem todos os documentos descritos neste edital, nas formas e condições previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) **obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.** No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) **o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;**
- c) **como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas**

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

8.4. Condições especiais de habilitação: Atestado de vistoria fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Departamento, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços contratados.

8.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h00min às 10h00min** e das **13h00min às 15h00min**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(44) 3245-1310 (Anderson)**.

8.4.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. Nesta ocasião será emitido atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo servidor Municipal que acompanhou a vistoria.

8.4.3. O prazo para realização da vistoria se iniciará no dia da publicação do instrumento convocatório e finalizará até o último dia útil que anteceder a data da realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços e sistemas, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra ou ordem de serviços, emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Para fins de homologação do procedimento licitatório, o Departamento Municipal de Saúde solicitará a demonstração do sistema integrado de gestão de saúde no prazo de até **10 (dez) dias** pós a adjudicação do certame, a fim de verificar se a licitante vencedora atende todos os requisitos contidos no presente termo.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6. Da comissão de avaliação - O Diretor Municipal de Saúde representado designará uma comissão juntamente com o representante técnico do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. **Anderson Henrique Bento** e agendará uma data para demonstração do Software, de acordo com o prazo previsto no item anterior, visando sempre o bem da administração pública seguindo os critérios de itens obrigatórios presentes neste instrumento.

10.7. A demonstração será agendada pela equipe julgadora logo após o fim do certame, tendo como prazo máximo de até 5 dias para comprovação dos itens. Caso a empresa não atenda os requisitos será desclassificada, ocasião que será oferecido a possibilidade de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à instalação e entrega do sistema, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 525/547/549/3.3.90.39.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- a) Da Implantação: A execução dos serviços de implantação será iniciada em **05 (cinco) dias** após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, tendo como prazo máximo para **14 (quatorze) dias**, tendo em vista que as Unidades Básicas e Farmácia necessitam de sistema para que possa continuar seu funcionamento sem prejuízo ao atendimento à população;
- b) Dos treinamentos: Os treinamentos deverão ser realizados juntamente com a instalação do sistema para o corpo da equipe técnica de T.I e em seguida para o restante dos usuários;
- c) Do suporte Técnico: Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção. Quando existir a necessidade de modificação do sistema, este terá o prazo de 08 dias;
- d) Do recebimento dos serviços: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- e) Da execução dos serviços: Será executado em **Todas as Unidades Municipais de Saúde incluindo a Secretaria Municipal de Saúde**;
- f) Do prazo de vigência: Será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração, fundamentando-se nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores;
- g) O software deverá possuir Certificação em conformidade aos requisitos mandatórios definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) nas categorias NGS2 e Assistência Ambulatorial junto ao SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde) emitido pelo portal da instituição (<http://www.sbis.org.br>).

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. Fica designado como primeiro fiscal o servidor **Anderson Henrique Bento**, portador da CI/RG nº. 5.932.032-7 e inscrito no CPF/MF nº. 047.586.219-85 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

19.8. Fica designado, como segundo fiscal a servidora **Cláudia Janie Favareto**, portadora da CI/RG nº.3.699.584-0 e inscrita no CPF/MF nº. 916.898.309-30 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

19.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES;

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

20.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

20.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguçu- PR, 16 de outubro de 2018.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

Dir. Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

PROCESSO Nº. 202/2018

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SISTEMA LICITADO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de implantação e instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico e treinamento de sistema integrado de gestão em saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Sistema Integrado de Gestão em Saúde – implantação e conversão dos dados existentes.	01	Unidade	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
02	Manutenção, treinamentos para departamento de informática, treinamento para demais usuários do sistema e suporte técnico.	12	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do **Departamento Municipal de Saúde**.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **Menor preço global**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de uma ferramenta para Gestão da Saúde Pública do Município, onde um Sistema Integrado de Gestão em Saúde torne-se uma ferramenta para que o Secretário Municipal de Saúde tenha condições para tomadas de decisão referente à administração pública e que faça cumprir com a obrigatoriedade de alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais do Ministério da Saúde, como manda a portaria nº 3.462/GM/MS de 11 de novembro de 2010, fazendo-se cumprir a Resolução Tripartite N. 7, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica.

Este Município no uso de suas atribuições estipulou critérios de qualidade do produto em questão, e neste caso presa pela segurança da informação que será registrada no Prontuário Eletrônico do Paciente, pois o mesmo é um documento do cidadão e sua segurança e confidencialidade é regida por lei. O CFM (Conselho Federal de Medicina) na resolução nº 1997/2012 considera que o conteúdo do prontuário, lavrado pelo médico e pertencente ao paciente, é um documento amparado pelo sigilo profissional, respaldado pelo art. 5º, XIV da CF/88.

Assim sendo, o prontuário do paciente possui a característica de documento sigiloso, pessoal, privado e confidencial, pois em seus registros constam informações pessoais sobre o paciente, tal como informações clínicas. Pensando desta forma justifica-se a escolha por um software que contenha certificação, aumentando ainda mais a segurança e confidencialidade dos dados inseridos no Prontuário Eletrônico.

É sabido de que o município necessita urgentemente da implantação do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), mais do que necessidade é uma exigência do Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução nº 7/CIT/MS, de 24 de novembro de 2016, que define o Prontuário Eletrônico como modelo de informação para registro de ações de saúde na atenção básica, desse modo é necessário darmos importância ao fato da segurança das informações dos pacientes, considerando o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regula os procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo. Desse modo ficou estabelecida uma normatização/certificação para que possamos ter total seguridade nas informações dos pacientes, sendo escolhida a normatização citada neste edital por se tratar de uma empresa sem fins lucrativos e que tem como órgão regulador o CFM (Conselho Federal de Medicina), onde foi criada a resolução 1693/2002 que aprova as Normas Técnicas para o uso de Sistemas de Informatização para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços técnicos: instalação, configuração e parametrização do aplicativo:

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A implantação compreende em realizar a instalação do Aplicativo no Servidor fornecido pela administração municipal e em todos os computadores que o Departamento Municipal de Saúde determinar.

A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Departamento Municipal de Saúde de Mandaguçu/PR e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.

Compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no Sistema Integrado de Gestão de Saúde em uso pelo Departamento de Municipal de Saúde, bem como os sistemas de consulta, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos do aplicativo.

A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do sistema. A Secretaria de Saúde se compromete a disponibilizar os bancos de dados objetos da migração, resguardada a garantia do sigilo das informações à qual se sujeita a Contratada sob pena de responsabilidade nos termos da Lei. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos departamentos responsáveis pelos módulos do sistema legado.

Capacitação dos servidores

Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos. Ao final da capacitação inicial, os servidores do Departamento Municipal de Saúde de Mandaguçu/PR, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação do quadro de servidores do Município deverá ser avançada de forma que atinja todas as funcionalidades de todos os módulos, toda a parametrização da solução, e demais tecnologias empregadas para a manutenção do Sistema, tais como noção de estrutura de arquivos e banco de dados, conhecimento e habilidade para realizar as parametrizações a serem usadas nas fórmulas de cálculo dos módulos aplicativos e conhecimentos e habilidade para o uso das rotinas de simulação e de processamento.

Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico, especificados da seguinte forma:

- ✓ **Treinamento Básico**: Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.
- ✓ **Treinamento Avançado**: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo sistema. Permitirá a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- ✓ **Treinamento Técnico**: O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação.

Os treinamentos serão realizados em todas as Unidades de Saúde, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária, até que seja homologada a conclusão da implantação.

Todo treinamento será agendado com antecedência máxima de **05 (cinco) dias** úteis com a Contratada. A capacitação para implantação será realizada sempre de forma individual durante a implantação, e em caso de novos treinamentos durante o período de operação do sistema, independentemente de seu nível, poderão ser agrupados em turmas de servidores do mesmo nível de usabilidade.

1. Suporte Técnico via telefone

A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico via telefone prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e sempre manter um técnico em plantão em qualquer horário, dada necessidade de suporte do Departamento Municipal de Saúde.

O Município poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suprir suas necessidades de utilização de suporte para o sistema fornecido durante os 12 (doze) meses do contrato e caso existam, suas prorrogações.

2. Manutenções do sistema

Compreende os serviços necessários para Contratada manter o sistema sempre em perfeita operacionalização visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica alocada exclusivamente ao desenvolvimento e aprimoramento dos softwares, de novas versões e adequações às legislações: municipal, estadual e federal. A Atualização do sistema poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

O corpo técnico do Setor de Gestão da Informação do Departamento de Saúde, em conjunto com os usuários do sistema, será sempre envolvido em todas as implementações de manutenção, independente da modalidade, para o acompanhamento da implantação, e certificação de que foram repassados todos os procedimentos e informações para perfeito entendimento do trabalho. O Corpo Técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o Aplicativo durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Manutenção Corretiva: Esta modalidade visa corrigir erros e defeitos ou erros do SIGS causados em atividades realizadas pelos técnicos da Contratada. A mesma deverá corrigir os seguintes erros ou defeitos nesta modalidade de manutenção:

- a) Defeito na funcionalidade do SIGS;
- b) Defeitos no desenvolvimento do SIGS;
- c) Defeito quando da implementação ou instalação do SIGS;
- d) Defeitos de conversões de bases de dados causados durante o processo de importação do SIGS;
- e) Problemas causados por interpretação de maneira totalmente ou parcialmente incorreta, por parte dos técnicos da Contratada de orientações, necessidades levantadas, regras de negócio, fórmulas de cálculos e suas condições de cálculos, fatores numéricos que influenciem nos resultados, uso de constantes parametrizadas internamente no SIGS, sendo todas as situações citadas passadas por escrito;
- f) A manutenção corretiva será realizada sem custos para a contratante;
- g) No momento em que for identificada a necessidade de uma Manutenção Corretiva para solução, a Contratada deverá num prazo máximo **02 (dois) dias úteis** retornar formalmente, para o Setor de Gestão da Informação do Departamento de Saúde, através de telefone ou e-mail informações tais como: responsável pelo recebimento, descrição do problema, descrição da solução, prazo para solução e responsável pela solução.

As ações para a resolução dos problemas poderão ser iniciadas via telefone ou acesso remoto, e em caso de necessidade deverá haver o deslocamento do técnico às instalações do Departamento de Saúde de Mandaguçu/PR. Os custos relativos a deslocamentos, estadas e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como outros possíveis em relação ao serviço, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus a contratante.

Manutenção Preventiva: A Contratada deverá manter versões atualizadas, de acordo com as últimas exigências de adaptações legais, tanto nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, mantendo continuamente a Secretaria de Saúde informada sobre as mudanças no SIGS, decorrentes dessa modalidade de manutenção.

A Contratada deverá disponibilizar todas as versões dos softwares decorrentes destas atualizações, sem custos adicionais.

A manutenção Preventiva visa também atender solicitações de manutenções para disponibilizar em relatórios existentes ou via ferramenta de geração de relatórios do SIGS, informações que existam nas bases de dados, ou arquivos do mesmo.

3. **Sistema para controle de atendimentos**

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A Contratada deverá possuir sistema de abertura e controle de atendimentos que permita o acompanhamento de atendimentos e pendências, de forma distinta, ambos desde a abertura até o fechamento, possibilitando: análise, rastreabilidade e auditoria dos chamados abertos. O sistema deverá estar disponível para abertura de chamados durante o horário de expediente da Contratada, sendo que o mesmo poderá ser disponibilizado a Contratante através da WEB, ou de registros internos no sistema, que serão transmitidos automaticamente para a Contratada.

Todos os atendimentos de suporte técnico e manutenção técnica deverão ser registrados através da abertura de chamados lançados em sistema eletrônico próprio da Contratada.

O Departamento de Saúde deverá comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas nos Atendimentos, Manutenções e outros serviços, visando à melhoria constante do atendimento prestado.

A Contratada deve garantir a qualidade dos serviços de Manutenção. Quando o objeto fornecido não corresponder ao especificado no pedido, fica assegurado à Secretaria de Saúde o direito de exigir, sem qualquer ônus, solicitação das correções necessárias, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

RELAÇÃO DOS MÓDULOS QUE COMPÕEM O APLICATIVO

O Sistema Integrado de Gestão de Saúde deverá ser uma ferramenta elaborada para suprir as demandas do Departamento Municipal de Saúde de Mandaguçu. O aplicativo deverá estar baseado no registro eletrônico de informações, possibilitando maior controle e fornecendo informações ágeis e eficazes para a tomada de decisão.

Este registro eletrônico deverá permitir que o gerenciamento seja prático e eficaz, garantindo desta forma que as informações geradas pelo município sejam de qualidade.

O software deve ter sido elaborado a partir de um fluxo otimizado, proporcionando melhor distribuição dos recursos humanos e materiais. O sistema deve contemplar recursos que tenham no mínimo as seguintes abrangências:

- | | |
|-------|--|
| I) | Agendamento e regulação de consultas; |
| II) | Agendamento e regulação de exames; |
| III) | Ações programáticas em saúde; |
| IV) | Prontuário eletrônico multiprofissional; |
| V) | Mobilidade em Saúde; |
| VI) | Controle de Estoque e Farmácia; |
| VII) | Saúde da Família; |
| VIII) | Controle de frotas; |
| IX) | Tratamento fora de domicílio (TFD); |
| X) | Radiodiagnósticos; |

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- XI) Controle de Imunização;
- XII) Controle de AIH;
- XIII) Controle de Benefícios;
- XIV) Faturamento (SISRCA);
- XV) Financeiro;
- XVI) Odontológico;
- XVII) Consulta geral do paciente;
- XVIII) Medicamento Judicial;
- XIX) Business Intelligence (BI);
- XX) Painel para chamada de pacientes;
- XXI) Vigilância epidemiológica;
- XXII) Vigilância sanitária;
- XXIII) Controle de óbitos;
- XXIV) Atendimentos e Cadastros;
- XXV) Portal on-line da Saúde;
- XXVI) Lista de espera;
- XXVII) Integração com o e-SUS;
- XXVIII) Integração com o CADWEB

AMBIENTE TECNOLÓGICO

A aplicação deverá rodar em Linux para o servidor e multiplataforma para cliente, deverá possuir Banco de Dados sem custo adicional por acesso ou cadastro. Nas estações, o sistema deverá funcionar através da utilização de navegadores de internet compatíveis com Mozilla Firefox 6.0 ou superior ou ainda Google Chrome versão 23 ou superior. A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.

BANCO DE DADOS

O banco de dados a ser utilizado pela solução deve ser de código aberto sem custo adicional de licenças. Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização durante a vigência do contrato. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da contratante e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (crash) do sistema.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock).

O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para backup's online permitindo sua restauração point-in-time, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O SIGS

Aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos;

Permitir o acesso online para os pacientes consultarem sua posição na lista de espera, informando apenas seu CPF/Cartão SUS e Data de Nascimento;

Todos os relatórios devem possuir a funcionalidade de impressão em pelo menos nos formatos: PDF, XLS e XML.

I) CADASTROS GERAIS:

Possuir possibilidades mínimas de: Bairros com os campos: logradouros e tipos de logradouros permitindo vínculo entre eles; Profissionais e Estabelecimento possuindo importação e arquitetura de TXT e XML do CNES; Pacientes deve possuir campos mínimos determinados pelo Ministério da Saúde tais como: nome, nome social, data de nascimento, sexo, nº CNS, cor, nome da mãe, nome do pai, nome do responsável, nº telefone, logradouro, bairro, número, complemento, CEP, documentos pessoais inclusive de origem estrangeira, o cadastro deverá possuir validação de pelo menos o campo do CNS, para evitar cadastros em duplicidade; possuir campo para escolaridade, situação familiar, campo para informar "alertas" de saúde, estes campos tornam-se mínimos como determina o Ministério da Saúde; biometria de pacientes; possuir desativação de cadastro com motivo do mesmo; anamneses e perguntas possuir opções de respostas alfanumérico, numérico, data, combo, radio e várias respostas, com vínculos ao CBO; PSF possuir campos para Segmentos, Áreas e Micro Áreas com vínculo com os(as) Agentes Comunitários(as) de Saúde; Unidade de Saúde: Número da Unidade, Nome da Unidade, CEP, Logradouro, Número, Bairro, Profissionais vinculados com suas especialidades e cargas horárias, CNES da Unidade, Nível de Apuração, Nível Hierárquico, Tipo do Prestador, Turno de Atendimento, CNPJ da Unidade, Complexidade, Equipes; Centro de Custo/Setor; Possuir regras de validação para o cadastro de pacientes.

II) CONTROLE DE ESTOQUE:

Possuir possibilidades mínimas de: Baixa ou transferência de medicamentos ou materiais por paciente ou não, por centro de custo/setor, obriga ou não informar centro de custo/setor, demanda reprimida, obrigar a informar tempo de duração do medicamento/material, mapa cego na transferência com conferência e redigitação, bloqueio de vencidos; dispensações de materiais e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as informações mínimas: data, competência, número da receita, Paciente, Profissional e Programa; Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade,

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quantidade Prescrita, Duração;; caso o medicamento seja controlado: controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários como: data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence; alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada; realizar o cadastro do Atendimento por Processo Judicial contendo no mínimo os seguintes campos:

Número do Processo, Data da Abertura, Paciente, Unidade de Saúde do Usuário, Patologia, Informar se a despesa é do Município, Estado ou União, Número da Regional, Situação, Informar se Gera Bloqueio ou Multa, Valor da Multa, Data do Pedido, Data do Recebimento, Nome do Advogado, OAB, Telefone; vínculo dos medicamentos ao Atendimento por Processo Judicial contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do Medicamento, Unidade de Movimento do Medicamento, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Quantidade de Dias, Informar se é de uso contínuo Situação; Configurações de Integração com HORUS, realizar importação da tabela de cadastro de materiais do HORUS, com possibilidade de dividir a importação entre Produtos do componente Básico e Produtos do Componente Estratégico; Cadastrar os Motivos para Acerto de Estoque; tipos de movimentações nos padrões do HORUS; gerar o Lote para Exportação para o HORUS; Compra / estoque - informar número de empenho na compra, aceitar acerto de estoque retroativo, estoque mínimo/mínimo maior do que zero, usar etiquetas de medicamento; acerto de estoque; Acerto de Estoque de Itens controlados somente quando o motivo do acerto for Perda, para constar no relatório do Livro de Registro Específico; realizar a entrada dos materiais de compras contendo os campos mínimos: Data da Entrada, Fornecedor, Tipo de Compra, Número da Licitação, Data da Compra, Nota Fiscal, Número de Série da Nota Fiscal, Valor Somente dos Produtos, Valor do Frete, Valor do Acréscimo, Valor de Desconto, Valor Total da Nota Fiscal com validação do valor total da nota com valor de cada item; impressão do Extrato da Compra; Cadastro de materiais contendo os campos mínimos: Nome do Material, Subgrupo, Princípio Ativo, Posologia Genérica do Medicamento, Informar se Utiliza o controle por Lote e Validade, Informar se utiliza Etiqueta, Informar se o medicamento é utilizado em prescrição no módulo de prontuário eletrônico, Informar se Controla Estoque por Etiqueta, Informar se Utiliza Número Único de Etiqueta, Informar se Obriga receita médica do módulo de prontuário, Informar se é Medicamento Reagente, Informar se é Antibiótico, Informar configurações de medicamento controlado (Informar se obriga número de receita, Informar se obriga Número da Notificação da ANVISA, Informar se obriga a data da receita, Tipo da Receita, Lista de Entorpecentes, Cor da Receita, DCB); Vincular ao cadastro do material as apresentações do mesmo, podendo ser mais de uma, contendo o Nome da apresentação, Código de Barras, Posologia genérica, Unidade de Movimento, Quantidade Máxima de Baixa do item, Multiplicidade do item permitindo desativação da apresentação quando necessário; cadastrar fabricantes; permitir cadastro de fornecedores; Quando um material já estiver sido movimentado pelo sistema não permitir a exclusão do mesmo, como forma de garantir a segurança e integridade das informações; Gerar no mínimo relatórios de: Análise de Consumo de Materiais; Análise Operacional; Controle de Atividades das Farmácias, informando o número de Pacientes Atendidos, Atendimentos, Número de Itens e Valor por dia; Curva ABC de Consumo; Acerto de Estoque; Balanços Físico e Financeiro; Saídas por Paciente; Transferências; Vencimento de Medicamentos, podendo informar o número de dias vencido/à vencer; Relatórios nos padrões da ANVISA:

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Livro de Registro Especifico, Balanço das Aquisições, Balanço Completo, Notificações de Receita A – RMNRA, Notificações de Receitas B2 – RMNRB2.

III) AGENDAMENTO DE CONSULTAS:

Possuir possibilidades mínimas de: Data limite de atendimento via cronograma de profissionais; utilizar biometria; utilizar pré-consulta; definir cotas de cada unidade; criar agendas de profissionais contendo: Turno do atendimento, dia da semana, nº de consultas normais, nº de consultas de urgências nº de consultas de retorno e intervalos de horários; cadastrar exceções no cronograma, data de atendimento e horário; atendimento em grupo gerando procedimento para este; agendamento, cancelamento e reagendamento de pacientes de uma lista de espera; criação de várias modalidades de atendimento incluindo atendimentos: médicos odontológicos, de enfermagem, de vigilância em saúde e ambulatorial; filtro de agendamento por tipo de cronograma; alerta para o operador sobre consultas já marcadas para o paciente e se o mesmo possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente; pesquisa nas agendas através do nome do paciente; A ordem de atendimento dos pacientes deve ser primeiramente por ordem de chegada respeitando o estatuto do idoso e da criança, porém após sua triagem, o mesmo deve passar a ser segundo o protocolo de Manchester com indicação visual através de cores através da sua classificação de risco;

IV) PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL:

Possuir possibilidades mínimas de: permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) ou optar pelo modelo tradicional (queixas, serviços/condução); campo específico para registro de informações importantes sendo mostradas em destaque durante os atendimentos; CID's com base na tabela do CID10; funcionalidade de registro de resultados de exames; acompanhamento através de gráficos a evolução do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, Aferição de Pressão Arterial, Glicemia, Peso e Altura, I.M.C., Respiração e Pulsação, Cintura e Quadril; visualização de todas as pré-consultas com seus respectivos dados; visualização do histórico do paciente; histórico do paciente referente à todas as dispensações de medicamentos/materiais, independente da data e unidade de saúde onde ocorreu, listadas em ordem decrescente por data; anamnese que seja relacionada ao CBO do profissional executante e responde-la; carteira vacinal do paciente e permitir em caso do profissional executante aplicar vacinas, o preenchimento e aplicação dentro do prontuário, imprimindo-a a mesma se necessário; inclusão de informações sobre a atenção social e psicossocial; reimpressão de receitas e exames já emitidas ao paciente; trazer receitas pré-dacastadas com os medicamentos vinculados a ela; no receituário o sistema deve possuir funcionalidade que permita escolher a via de aplicação do medicamento, e em casos de via injetável poder escolher os tipos de aplicação existentes; funcionalidade que separe os medicamentos controlados e os não-controlados na impressão; permitir o cadastro de pedidos de exames padrões; anexar arquivos ao prontuário; adicionar procedimentos para o faturamento BPA da unidade; opção de encaminhamento dentro do próprio sistema para o

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

setor de enfermagem e para a observação; permitir apenas consultar o prontuário médico do paciente e medicamentos dispensados nas unidades sem que seja preciso iniciar um atendimento; emitir solicitações de exames citopatológico do colo do útero, histopatológico do colo do útero e mamografia; acesso ao prontuário somente por usuários do sistema vinculados aos profissionais permitidos.

V) CONTROLE DE BENEFÍCIOS:

Possuir possibilidades mínimas de: cadastro de benefícios contendo descrição, valor, procedimento SIH e procedimento SIA, assim com locais do encaminhamento e sua configuração quanto a obrigatoriedade e controle de saldo; identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado; emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF; permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações; mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios.

VI) AMBULATÓRIO:

Possuir possibilidades mínimas de: importação das tabelas de procedimentos do SIA; possuir competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início e data final da mesma; mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante; geração de arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados dentro dos padrões do Ministério da Saúde; importação do arquivo SIGTAP;

VII) CONTROLE DE VACINAS:

Possuir possibilidades mínimas de: cadastros das doses das vacinas; cadastro de calendário de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização; gerenciamento de salas de imunização; controle do estoque de imunizações por lote e validade; gerenciamento e emissão de carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras; relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização e emissão do Boletim de Imunizações; integração com PNI;

VIII) INTEGRAÇÃO COM E-SUS:

Possuir possibilidades mínimas de: cadastrar o Domicílio e Família no padrão do E-SUS; vincular família ao endereço e integrante à família, permitindo mudar o responsável pela mesma sempre que necessário; realizar visita domiciliar, atendimento individual, atividade coletiva e digitação de procedimentos nos padrões E-SUS; gerar o arquivo para exportação do cidadão e do CDS/RAS; coletar dados sociodemográficos, de saúde e de

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

morador de rua e registrá-los no cadastro do paciente; digitação das Fichas de Atendimento Domiciliar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Marcadores de Consumo Alimentar e Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia nos mesmos padrões do e-SUS AB; visualizar dados digitados para E-SUS AB, sendo possível corrigi-los para expor posteriormente; relatório com o número de Domicílios, Cadastros Individuais e Visitas Domiciliares por Profissional, Área e Micro área;

IX) TRANSPORTES:

Possuir possibilidades mínimas de: cadastro de veículos contendo características do mesmo; criação e manutenção de rotas; cadastro de motorista; tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD; lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, motorista, veículo, local de destino e cidade de destino, rota trazendo km inicial e km final; lançamento de manutenções com o veículo.

X) TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO:

Possuir possibilidades mínimas de: criação de processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado e justificativa; Deve haver indicação para cada processo de TFD se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa e observações gerais; vincular ad TFDs com as viagens correspondentes.

XI) ODONTOLÓGICO:

Possuir possibilidades mínimas de: Cadastro de cáries ativas, dentes e condições iniciais dos dentes; importação de procedimentos odontológicos; atendimento via Odontograma, selecionando uma ou mais faces do dente faturando automaticamente a produção ambulatorial após cada atendimento; permitir uso de funcionalidades do prontuário eletrônico para complemento de atendimento; histórico particular de cada dente, independente de quantos tratamentos o paciente já fez.

XII) REGULAÇÃO DE EXAMES:

Possuir possibilidades mínimas de: cadastro dos exames com todos os parâmetros necessários para a regulação tais como: Procedimento SUS, Grupo de Exames, Grupos Orçamentários e prestador; definir o orçamento por: Orçamento Anual, por Unidade de Saúde e prestador, todos eles podendo ser orçado por quantidade e valor; especificar os exames a serem autorizados por prestador, podendo controlar o que cada prestador pode executar; realizar bloqueio por exames e/ou grupo, permitindo bloqueio da autorização por intervalo e quantidade máxima; parametrizar a quantidade padrão dos exames na autorização; baixar saldo no momento do faturamento pelo prestador; após a autorização imprimir um protocolo de autorização de exames, que contenha o código da autorização e uma chave de validação

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

para o prestador faturar o exame; impressão de autorização compatível com o modelo de impressoras térmicas, a fim de agilizar e gastar menos papel com as impressões de protocolos; para faturamento de exames junto aos prestadores, onde os mesmos identificarão os pacientes e seus exames através do protocolo de autorização, informando a chave de autorização, podendo após o processo realizar o faturamento dos exames, digitar um resultado e anexar laudos, sempre obedecendo as regras e padrões pré-definidos do sistema; relatório de faturamento dos prestadores, com os exames faturados e não-faturados, conferência de faturamento por prestado, exames autorizados e realizados, extrato dos exames, saldo dos exames, paciente que não retiraram exames, guias autorizadas.

XIII) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

Possuir possibilidades mínimas de: cadastro das Fichas de Investigação e das perguntas à serem utilizadas na mesma; tela para preenchimento da Tela de Investigação permitindo o preenchimento através do Prontuário Eletrônico, quando se é adicionado um CID10 notificável pelo profissional que está realizando o atendimento; relatório com a Lista de Notificações Cadastradas e Busca Ativa de Notificações.

XIV) RADIODIAGNÓSTICOS:

Possuir possibilidades mínimas de: cadastrar os exames com vínculo aos procedimentos SUS; informar as ausências dos profissionais do Raio-X, informando o período; cadastrar respostas padrões para serem impressas nos laudos, com o tipo do exame e grupo de respostas, além do texto com liberdade de mais de 1024 caracteres.

XV) PAINEL MULTIMÍDIA:

Possuir possibilidades mínimas de: configurar tamanho da resolução da tela que será exibida; o painel deverá mostrar o nome dos pacientes chamados em destaque possuindo alerta sonoro ou chamando sonoramente o paciente pelo nome.

XVI) PAINEL DE ESTRATIFICAÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE:

Possuir possibilidades mínimas de: mostrar na página inicial do painel informações gerenciais extraídas do sistema de gestão utilizado pelos profissionais, a fim de informar sobre diversos setores e seus dados (número de atendimentos, Medicamentos Distribuídos, etc.) dentro do mês vigente; gráfico de informações sobre o Controle de Gestantes, Dependências, Doenças Suspeita de Doenças, etc.; tabela e gráfico de acompanhamento de crescimento das crianças de 0 à 2 anos, utilizando informações aferidas nos atendimentos via prontuário eletrônico, utilizando os padrões da Organização Mundial da Saúde; verificação dos dados de Estratificação de Risco, preenchidos via prontuário eletrônico, listando graficamente cada resposta e tendo a possibilidade de identificar os pacientes por gênero e mês de atendimento; rastrear os gastos na farmácia municipal, podendo separar por mês e

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

unidade de saúde que o mesmo tem seu vínculo; apresentar outros itens que a Secretaria de Saúde determinar.

XVII) FUNCIONALIDADES GERAIS:

Possuir possibilidades mínimas de: mecanismo de georreferenciamento (utilizando servidores de mapas disponíveis na internet, sem custos adicionais), para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS; realizar auditoria das operações executadas no sistema com opção de filtrar por tabela, operação, IP, usuário do sistema e período; mecanismo para o gerenciamento de homônimos de forma automática e manual; configurar o sistema para envio de e-mail automático; cadastrar o nome do secretário de saúde; configurar as informações que irão ser impressas na etiqueta do paciente; criar configurações de usuários com permissões restritas à cada setor; criar usuários de acesso ao sistema com as informações mínimas que determina a normatização do Ministério da Saúde;

XVIII) SUPORTE À SOFTWARES GOVERNAMENTAIS:

A empresa contratada terá que fornecer suporte para os sistemas do ministério de saúde tais como: CNES, FPO, SIA, SISAIH, E-SUS, SISAB, TRANSMISSOR, CARTÃO SUS e SISVAN, uma vez que o SIGS obrigatoriamente faz exportações de dados para estes.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Sistemas específicos para Gestão da Saúde Municipal sem limite de usuários, com implantação, instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico, treinamento e Migração/Conversão dos Dados da Base Pré-Existente, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

O sistema deverá possuir padrão de hospedagem em ambiente local, com sistema Linux, rodando em ambiente web, com uso de banco de dados (Sem custo adicional de licença).

A contratada deverá possuir certificação do sistema integrado de gestão em saúde em algum órgão que seja filiado ao Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto Nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

O SIGS (Sistema Integrado de Gestão de Saúde) deverá fazer a migração de todos os dados de sistemas já existentes que será avaliada após o processo licitatório, através do Departamento de Informática do Município juntamente com a equipe técnica da contratada.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A implantação do SIGS compreende em realizar a instalação do Aplicativo no Servidor fornecido pela administração municipal e em todos os computadores que a Secretaria Municipal de Saúde determinar assim como em novas unidades que venha a surgir posteriormente.

A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Departamento Municipal de Saúde de Mandaguçu/PR e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

PROCESSO Nº. 202/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

PROCESSO Nº. 202/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2018**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

PROCESSO Nº. 202/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

PROCESSO Nº. 202/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2018**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

PROCESSO Nº. 202/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

PROCESSO Nº. 202/2018

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa:pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. INSC. EST Nº, com sede na,, nº, CEP:, na cidade de - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: (SSP/PR) e do CPF:, residente na, nº, – Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de implantação e instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico e treinamento de sistema integrado de gestão em saúde, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 99/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de implantação e instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico e treinamento de sistema integrado de gestão em saúde, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único. A aquisição e instalação do software será realizado de forma a atender as necessidades do Departamento de Saúde, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO SISTEMA – Da Implantação: A execução dos serviços de implantação será iniciada em **05 (cinco) dias** após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, tendo como prazo máximo para **14 (quatorze) dias**, tendo em vista que as Unidades Básicas e Farmácia necessitam de sistema para que possa continuar seu funcionamento sem prejuízo ao atendimento à população;

Dos treinamentos: Os treinamentos deverão ser realizados juntamente com a instalação do sistema para o corpo da equipe técnica de T.I e em seguida para o restante dos usuários;

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Do suporte Técnico: Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção. Quando existir a necessidade de modificação do sistema, este terá o prazo de 08 dias;

Do recebimento dos serviços: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Da execução dos serviços: Será executado em **Todas as Unidades Municipais de Saúde incluindo a Secretaria Municipal de Saúde**;

Do prazo de vigência: Será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração, fundamentando-se nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

O software deverá possuir Certificação em conformidade aos requisitos mandatórios definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) nas categorias NGS2 e Assistência Ambulatorial junto ao SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde) emitido pelo portal da instituição (<http://www.sbis.org.br>).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com o software, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 525/547/549/3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionaria por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e edital.

II - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

IV - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

V - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Fica designado como primeiro fiscal o servidor Anderson Henrique Bento, portador da CI/RG nº. 5.932.032-7 e inscrito no CPF/MF nº. 047.586.219-85 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

VI - Fica designado, como segundo fiscal a servidora Cláudia Janie Favareto, portadora da CI/RG nº.3.699.584-0 e inscrita no CPF/MF nº. 916.898.309-30 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

VII - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 99/2018, e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguçu, ... de outubro de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ____/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e _____

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de implantação e instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico e treinamento de sistema integrado de gestão em saúde.

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 525/547/549/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2018

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2018

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

PROCESSO Nº. 202/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 99/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2018

PROCESSO Nº. 202/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de implantação e instalação, parametrização, manutenção, suporte técnico e treinamento de sistema integrado de gestão em saúde, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 12/11/2018;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 12/11/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 16 de outubro de 2018

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Dpto. Administrativo